



PARECER N° : 2507-001/2024 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DEMAIS FUNDOS.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DE CENTRAL DE AR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3010002/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE AR.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (Decreto nº 3338/2024), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 3010002/2023/CGL/ATM, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 022/2024 como objeto A AQUISIÇÃO DE







EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE AR.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer n° 0406/003/2024 - CGM - PE/SRP/INICIAL exarado no dia 04 de junho de 2024, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

 \checkmark O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 022/2024 e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.

✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 022/2024 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de 10 de junho de 2024.

✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos a referida documentação;

✓ Atas das Sessões;







- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- \checkmark Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participou da sessão pública iniciada às 09h00 do dia 25 de junho de 2024 as seguintes empresas: SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.460.494/0001-37, J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.614.394/0001-27, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81, A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.940.228/0001-73, A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.673.034/0001-57, ALANNA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.302.089/0001-02, SBC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.337.848/0001-08, IMPERIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.899.054/0001-09, CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.684.445/0001-40, G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.657.207/0001-05, POLYMEDH. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.848.345/0001-10, J. DE O. NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.838.413/0001-01, COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.049.957/0001-90, EDINHO SILVA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o n° 21.361.181/0001-51, U F AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.833.883/0001-30 e SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.344.050/0001-97.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas CLASSIFICADAS e HABILITADAS pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.460.494/0001-37, J. M. DO NASCIMENTO NETO







LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.614.394/0001-27, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81 e A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.940.228/0001-73.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação da empresa participante, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

3. <u>Da Fundamentação:</u>

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5°, Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n. ° 14.133/21 em seu artigo 68°, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade







trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

O artigo 54, § 1° da Lei n. ° 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em 10 de junho de 2024, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia 25 de junho de 2024 às 09h00, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto n° 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/21.

final da negociação e análises documentais, foram declaradas vencedoras as empresas: SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.460.494/0001-37, dos itens 01, 02, 07 e 10 no valor global de R\$ 977.350,00 (novecentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.614.394/0001-27, dos itens 03, 06 e 08 no valor global de R\$ 1.250.092,68 (um milhão duzentos e cinquenta mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ **45.329.312/0001-81**, dos itens 04 e 05 no valor global 1.374.746,74 (um milhão trezentos e setenta e quatro setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.940.228/0001-73, do item 09 no valor global de R\$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).







Conforme avaliação emitida pela Sr.ª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma escorreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumpre considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais <u>obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório</u>, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores. Em relação a Certidão Negativa de Débitos e o Alvará de Licença para Funcionamento da empresa J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.394/0001-27, não foi possível realizar as autenticidades, em virtude de tentativas infrutíferas no sítio eletrônico.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 17, da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo n°. 27 do Decreto n° 2.375/2023,

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor







público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, com a observação de que as certidões "vencidas" com a data anterior ao despacho para esta controladoria, a fim de sanear esta inconsistência, recomenda-se que seja anexada uma nova certidão, anterior à assinatura do contrato.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024, conforme disposto no artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023. observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 25 de julho de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município Decreto n° 3338/2024

